



FREGUESIA DE AVER-O-MAR
Largo Dr. João Amorim, nº 62
4490 - 021 Aver-o-Mar - Póvoa de Varzim



ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2026

Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia de 11 de Dezembro de 2025

Aprovado em Reunião de Assembleia de Freguesia de ____ Dezembro de 2025



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

Plano de Atividades

2025-2029



O Executivo da Freguesia de Aver-o-Mar apresenta o Plano de Atividades para o quadriénio 2025–2029, documento estratégico que define prioridades de intervenção, reforça a proximidade com a população e orienta o desenvolvimento sustentável e social da freguesia.

1. SERVIÇOS

- Reforço da modernização administrativa, através da aquisição de novos equipamentos e melhoria das condições de trabalho. Será igualmente reforçado o fardamento e o equipamento de proteção das equipas operacionais, garantindo maior segurança e eficiência;
- Criação de website da Junta de Freguesia;
- Elaboração e instalação de medidas de autoproteção no edifício da Junta de Freguesia;

2. AMBIENTE

- Preservação e melhoria dos espaços verdes;
- Reforço das ações de limpeza urbana, promovendo uma freguesia limpa, sustentável e ambientalmente equilibrada;
- Manutenção da cobertura e limpeza do Rio Esteiro;
- Apresentação de projetos ao Fundo Ambiental para promoção da sustentabilidade da Junta de Freguesia;
- Construir um centro de compostagem comunitário.

3. EDUCAÇÃO

- Colaboração com as escolas e jardins de infância, dinamizando iniciativas educativas e atividades destinadas ao desenvolvimento das crianças, incluindo a celebração anual do Dia da Criança.

4. CULTURA

- Promoção da identidade cultural local através do apoio a coletividades, exposições, debates, eventos literários e iniciativas escolares.
- Valorização das tradições e a memória coletiva da freguesia.

5. DESPORTO E LAZER

- Organização de atividades desportivas abertas à comunidade e reforço do apoio técnico e logístico às associações desportivas locais, incentivando estilos de vida saudáveis.



6. AÇÃO SOCIAL

- Acompanhamento social contínuo através do Gabinete de Inserção Profissional, apoio psicológico, apoio fiscal e iniciativas dirigidas à população sénior, combatendo o isolamento e promovendo o bem-estar.

7. FORMAÇÃO

- Acolhimento e apoio à realização de estágios académicos, promovendo a formação de jovens e a qualificação dos serviços públicos.

8. SAÚDE

- Promoção de ações de prevenção em saúde, incluindo rastreios e debates informativos sobre medidas preventivas e cuidados essenciais.

9. LIMPEZA DA FREGUESIA

- Limpeza urbana em toda a freguesia;
- Higienização e limpeza regular dos contentores de resíduos/espacos envolventes;
- Reforçar e reorganizar a colocação de Ecopontos;

10. REDE VIÁRIA

- Continuar a repavimentar e reparar arruamentos;
- Continuar a reparação de passeios danificados, em arruamentos da Freguesia;
- Requalificação de vários arruamentos, com renovação do respetivo piso;
- Construção de passeios pedonais;
- Instalação de rampas para cidadãos com mobilidade reduzida;
- Sensibilizar a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, para a colocação de passadeiras redutoras velocidade, tendo em vista minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes;
- Instalação de sistemas de iluminação de alta intensidade nas passadeiras de peões da N13;

11. SINALIZAÇÃO

- Manutenção e atualização da sinalização rodoviária, garantindo melhor orientação e maior segurança.

12. URBANISMO

- Arranjo dos espaços em frente às Escolas EB1 de Refojos e Agro Velho;

Freguesia de Aver-o-Mar – Plano de Atividades 2025–2029



- Criação de estacionamentos reservados às carrinhas da Associação de Pais junto às Escolas Básicas;
- Reforçar a iluminação pública.



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
	Em sessão de

FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta Euros (358 380,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em , de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Seu cedas

Joze Manuel da Silva
Manuel Novo
Elisa Silva
Dulce Fernanda Figueiredo
Ferreira



Aprovado em sessão (1) _____ (2)
_____ da freguesia, realizado em ,
de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)
aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas

(1) - Ordinária ou extraordinária.

(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.

Todas as folhas devem ser rubricadas.

FREGUESIA DE AVER-O-MAR

EDITAL

EXPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

Ana Rita Sencadas, Presidente da Junta de Freguesia supra indicada:

Conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia de Freguesia, em sua sessão do dia , aprovou, o orçamento desta Freguesia, para vigorar no ano supra indicado, o qual importa, quer na receita, quer na despesa, em 358 380,00 €.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

_____, ____ de _____ de _____ .

O PRESIDENTE DA JUNTA,





ORÇAMENTO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DE AVER-O-MAR | RELATÓRIO E ORÇAMENTO 2026

PÓVOA DE VARZIM
DEZEMBRO / 2026



ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	1
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2025	3
2.1. Impostos Diretos	4
2.2. Taxas, multas e outras penalidades	4
2.3. Transferências Correntes	5
2.4. Venda de bens e serviços correntes.....	6
III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2025	7
3.1 Despesas com pessoal.....	8
3.2 Despesas com aquisição de bens e serviços	8
3.3 Transferências correntes.....	9
3.4 Outras despesas correntes.....	10
3.5 Aquisição de bens de capital.....	10
Tabela 1 - Resumo do Orçamento.....	2
Tabela 2 - Receita Previsional 2026	3
Tabela 3 - Despesa Previsional 2025.....	7

Mapas do Orçamento

❖ **Resumo do Orçamento**

- Resumo geral do orçamento
- Resumo das receitas com indicação do peso na receita total
- Resumo das despesas com indicação do peso na despesa total

❖ **Orçamento Anual**

- Orçamento da Receita por classificação económica
- Orçamento da Despesa por classificação económica

❖ **Orçamento enquadrado num Plano Plurianual**

❖ **Plano Plurianual de Investimentos**



I – INTRODUÇÃO

Os documentos previsionais foram elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), revogando o DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção das regras estabelecidas no seu ponto 3.3.

Aquando da elaboração do Orçamento da Freguesia já é conhecido Orçamento de Estado para 2026, em concreto o Mapa 13, onde se encontra espelhada a repartição dos recursos públicos entre o Estado e as Freguesias.

Desta forma, atendendo aos dispositivos legais mencionados, acresce salientar que a Autarquia procedeu à preparação das demonstrações previsionais, que são as seguintes:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais 4 anos);
- Atividades mais relevantes.

A classificação económica adotada tem por base o classificador aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro*, incluindo as rubricas previstas no *Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro*, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, uma vez que, os reportes de execução terão de respeitar estes modelos. Acresce ainda ao orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual agrega as despesas de investimentos em projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos.

Com a orientação dos princípios supra, a preparação do orçamento foi prudente na previsão da receita e a execução deste orçamento exigirá a vigilância sobre a cobrança da receita e firmeza na contenção da execução da despesa.

A metodologia adotada para a elaboração da proposta de orçamento para 2026 consistiu na definição de procedimentos administrativos e técnicos e métodos de avaliação, nomeadamente:

- A elaboração do orçamento da despesa assentou no levantamento, rigoroso, de todos os encargos com pessoal e outros compromissos assumidos com terceiros, resultantes de contratos em curso, respeitando-se, deste modo, todas as vinculações externas existentes;
- Para o processo de elaboração do orçamento da receita, foi cumprido o critério da regra previsional das receitas preceituada na alínea a) do ponto 3.3., do POCAL *“As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração”*;



- As transferências a favor da autarquia, provenientes da Administração Central, Local e outros organismos, foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição pelas entidades competentes ao abrigo de contratos e acordos vigentes.

O cálculo das projeções para anos futuros foi elaborado atendendo às perspetivas económicas e orçamentais para 2026-2030 do Conselho de Finanças Públicas (IHPC: índice harmonizado de preços no consumidor) aplicados da seguinte forma:

	2026	2027	2028	2029	2030
IHCP	2,1	2,0	2,0	2,0	2,0

1.1. Resumo do Orçamento

O Orçamento para 2026 apresenta um valor global de 358.370 euros, conforme se verifica no quadro seguinte.

O orçamento é composto por **receitas correntes** que ascendem a 358.370 euros, que suportam a **despesa corrente** prevista de 347.350 euros, prevendo-se um valor para investimento inicial, com intervenção direta da autarquia, na ordem de 11.030 euros.

A regra do equilíbrio orçamental, prevista no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, citada no artigo n.º 40, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. Os documentos aqui apresentados cumprem com o pressuposto, sendo as receitas correntes superiores às despesas correntes.

TABELA 1 - RESUMO DO ORÇAMENTO

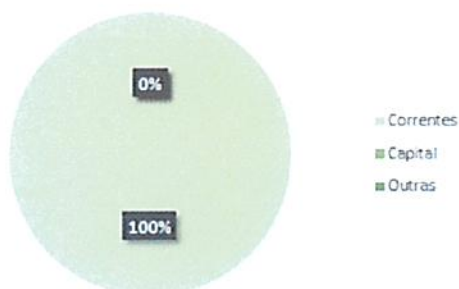
RECEITAS	VALOR	%
Correntes	358 370,00	100,00%
Capital	5,00	0,00%
Outras	5,00	0,00%
TOTAL	358 380,00	

DESPESAS	VALOR	%
Correntes	347 350,00	96,92%
Capital	11 030,00	3,08%
TOTAL	358 380,00	

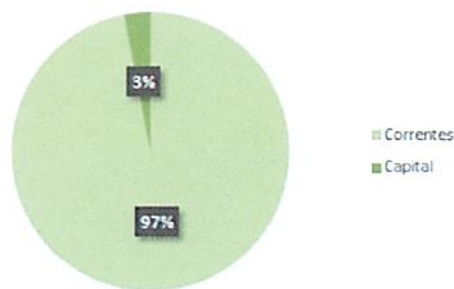
Na distribuição das receitas, verifica-se que 100% corresponde a receita correntes, não se encontrando previstas à data de elaboração do orçamento receitas de capital. No que respeita às despesas, 96,92% respeitam a despesas correntes e os restantes 3,08% a despesas de capital.



Distribuição da Receita



Distribuição da Despesa



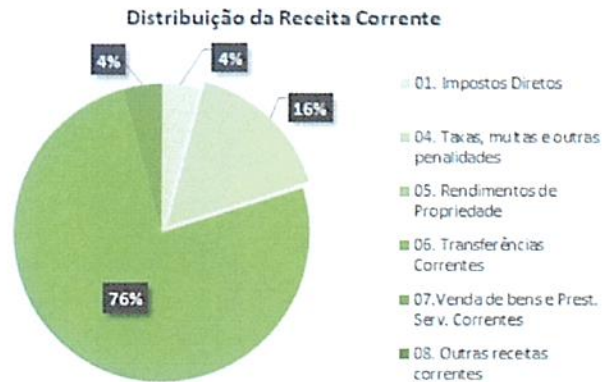
II – ORÇAMENTO DA RECEITA

A receita orçamentada para 2026, encontra-se evidenciada no quadro seguinte, permitindo aferir do peso de cada capítulo na receita total.

TABELA 2 - RECEITA PREVISIONAL 2026

RECEITAS	Valor	%
Receitas Correntes	358 370,00	100,00%
01. Impostos Diretos	14 180,00	3,96%
04. Taxas, multas e outras penalidades	58 006,00	16,19%
05. Rendimentos de Propriedade	5,00	0,00%
06. Transferências Correntes	270 785,00	75,56%
07. Venda de bens e Prest. Serv. Correntes	15 132,00	4,22%
08. Outras receitas correntes	262,00	0,07%
Receitas Capital	5,00	0,00%
10. Transferências de Capital	5,00	0,00%
15. Outras Receitas	5,00	0,00%
TOTAL	358 380,00	100,00%

O gráfico seguinte permite uma análise da distribuição da receita corrente orçada, verificando-se um peso de 76% das transferências correntes, no total das receitas correntes, seguido das taxas, multas e outras penalidades a representar 16% da receita corrente e 4% respeito à venda de bens e serviços correntes.



2.1. Impostos Diretos

Constitui receita das freguesias, prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais, o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos.

O peso deste imposto na receita total para 3,96%, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita a arrecadar de 14.180 euros.

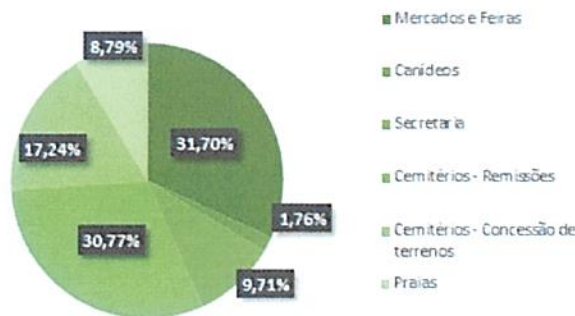
2.2. Taxas, multas e outras penalidades

Constituem as receitas das freguesias o produto da cobrança de taxas, nomeadamente o rendimento de cemitérios, bem como, outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor das freguesias.

A previsão de receita proveniente da cobrança de “*Taxas, multas e outras penalidades*” ascende a 58.006,00 euros, representativo de 16,19% da receita total. Incluem-se aqui as taxas de licenciamento de caniços, taxas de secretaria, taxas relativas a mercados e feiras, taxas no âmbito da concessão de praias, taxas de cemitérios, entre outras que a autarquia esteja autorizada a cobrar no âmbito das suas competências.

Da distribuição das taxas verifica-se, no gráfico seguinte, que 31,70% respeitam à previsão das cobranças na Feira Semanal, 48,01% representa a previsão de taxas relativas a cemitérios (remissões/concessões), os restantes 20,28% correspondem a concessões de praia e restantes taxas de secretaria e caniços.

Estrutura das Taxas, multas e outras penalidades



2.3. Transferências Correntes

As *Transferências Correntes*, constituem a maior fonte de receita do orçamento, responsáveis por 76% da receita total, o que representa, em termos absolutos, receita proveniente destas transferências no valor de 270.785 euros.

As transferências com origem no Orçamento de Estado (OE) apresentam para 2026, o valor inscrito na *Lei do Orçamento de Estado de 2026 – “Mapa XIII – Transferências para as freguesias”*, relativamente à verba de montante fixo e o adicional do art.º 38 da Lei das Finanças Locais. Ainda com origem no OE prevê-se a transferência relativa à compensação da remuneração do eleito local a meio tempo. Previsão de receita de 166.676 euros, em termos absolutos.

As transferências com origem na Administração Local são as provenientes do Município da Póvoa de Varzim destinadas à Freguesia de Aver-o-Mar, 82.625 euros.

Na estrutura das transferências correntes previstas, 62% representam as Transferências com origem na Administração Central, seguidos de 30% a representar as Transferências da Administração Local – Município. As transferências provenientes dos Serviços e Fundos Autónomos representam 8% do total das transferências correntes previstas e correspondem às transferências do IAFP, para comparticipação das despesas de funcionamento do GIP e dos contratos estabelecidos com Ocupacionais.

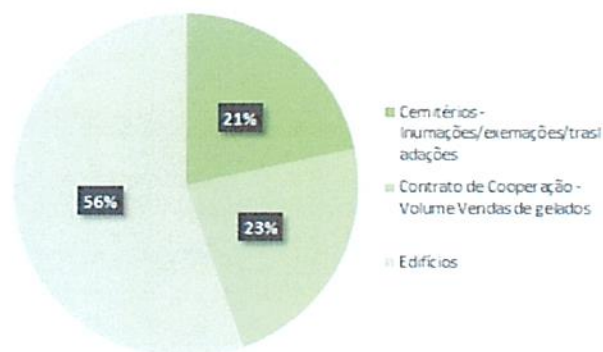
Estrutura das Transferências Correntes



2.4. Venda de bens e serviços correntes

O produto da *Venda de bens e prestação de serviços correntes* representa 4,22% do total da receita, prevendo-se arrecadar 15.132 euros, em termos absolutos. A renda Bar Quião representa 56% das receitas desta natureza, os serviços prestados nos cemitérios, nomeadamente inumações, exumações e trasladações, representam 21% e o contrato de cooperação para a venda de gelados, 23%.

Estrutura da Venda de bens e serviços correntes





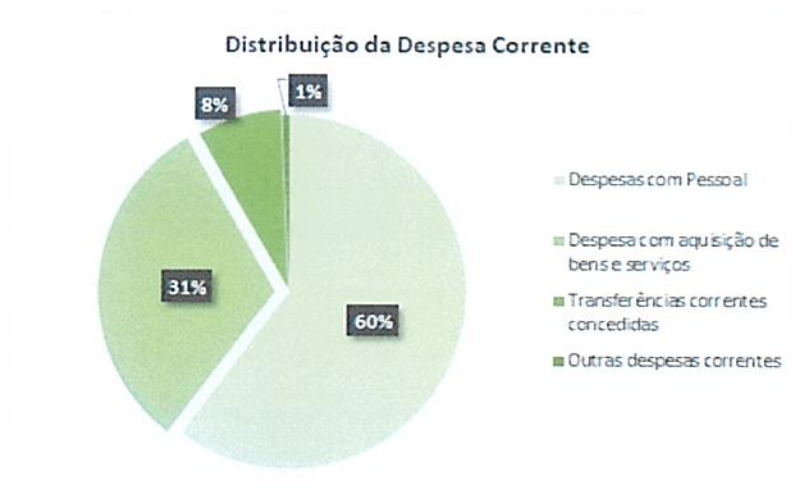
III – ORÇAMENTO DA DESPESA

A despesa orçamentada para 2026, encontra-se evidenciada no quadro seguinte, permitindo aferir do peso de cada agrupamento no total da despesa prevista.

TABELA 3 - DESPESA PREVISIONAL 2026

DESPESAS	Valor	%
Despesas Correntes	347 350,00	96,92%
01.Despesas com Pessoal	209 512,00	58,46%
02.Despesa com aquisição de bens e serviços	108 925,00	30,39%
04.Transferências correntes concedidas	26 682,00	7,45%
06.Outras despesas correntes	2 231,00	0,62%
Despesas de Capital	11 030,00	3,08%
07.Aquisição de bens de investimento	11 030,00	3,08%
TOTAL	358 380,00	100,00%

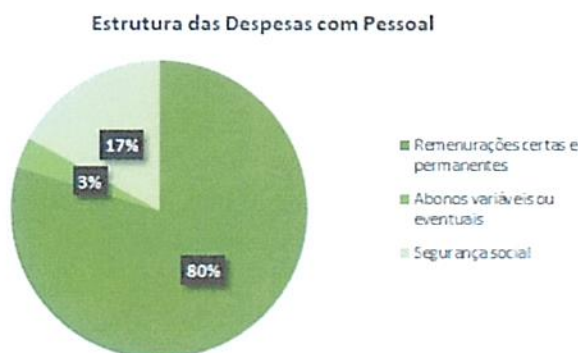
O gráfico seguinte permite uma análise da distribuição da despesa corrente orçada, verificando-se um peso de 60% das despesas com pessoal, no total das despesas correntes, seguido das despesas com aquisição de bens e serviços, a representar 31% da despesa corrente. As transferências correntes concedidas e as outras despesas correntes, representam, 8% e 1%, respetivamente no total da despesa corrente.



3.1 Despesas com pessoal

Para o ano de 2026, prevê-se despesas com pessoal na ordem dos 209.512 euros, apresentando-se como o agrupamento da despesa corrente com maior afetação do orçamento, com um peso de 58,46% no total da despesa total.

O agrupamento das *despesas com pessoal* contempla os encargos fixos com Eleitos (remunerações fixas da Presidente, as compensações do Secretário e Tesoureiro e as senhas de presença dos Membros do Executivo e dos Membros da Assembleia de Freguesia). Contempla, também, as despesas com o pessoal do quadro, constantes no mapa de pessoal e pessoal em regime de tarefa ou avença, divididos em remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e contribuições para a segurança social.



3.2 Despesas com aquisição de bens e serviços

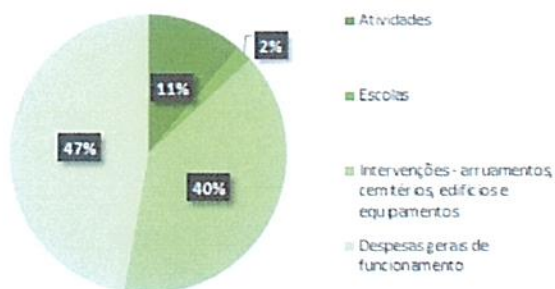
O agrupamento da despesa respeitante à *aquisição de bens e serviços* prevê uma afetação de 30,39% do orçamento, com uma previsão de 108.925 euros, em termos absolutos.

As classificações económicas inseridas neste agrupamento assumem natureza bastante diversificada e vão de encontro aquilo que são as atribuições das freguesias e as atividades que se propõem a desenvolver. Incluem os valores certos de contratos para o ano 2026, no que respeita a encargos das instalações, combustíveis, limpeza, conservação de bens, seguros, serviços de consultoria, assistência técnica, bem como, as despesas previstas com atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

No que se refere à distribuição das despesas com aquisição de bens e serviços correntes, 47% correspondem às previsões iniciais de despesas com gastos gerais de funcionamento da Junta de Freguesia, nomeadamente, encargos com água, luz, eletricidade, seguros, comunicações; 40% correspondem à previsão de despesas em pequenas intervenções em arruamentos, cemitérios, edifícios e equipamentos da Freguesia; 11% das despesas correspondem à previsão de despesas com as atividades

que serão promovidas pela autarquia durante o ano de 2026 e os restantes 2% respeitam a despesa prevista com a aquisição de material e limpeza das escolas do 1º ciclo.

Distribuição das despesas com aquisição de bens e serviços por finalidade

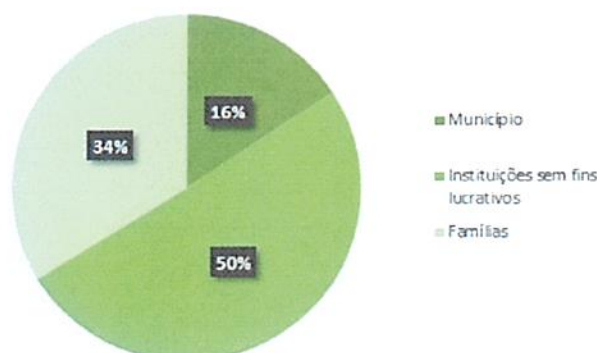


3.3 Transferências correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 7,45%, representado em termos absolutos uma despesa prevista de 26.682 euros. As *transferências correntes* englobam o pagamento ao município de 50% da renda do Bar de Quião, as transferências para as instituições sem fins lucrativos, e no âmbito social, o apoio a famílias.

As transferências para instituições sem fins lucrativos previstas, ascendem a 13.500,00 e representam 50% das transferências a conceder; 34% respeita a transferências para famílias, nomeadamente através dos acordos com IEFP para colocação de Ocupacionais e os apoios previstos no âmbito da emergência social.

Estrutura das Transferências Correntes Concedidas





3.4 Outras despesas correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 0,62%, representado em termos absolutos uma despesa prevista de 2.231 euros.

Enquadram-se neste agrupamento despesas de natureza diversa, nomeadamente, restituição de impostos e taxas, quotizações, despesas bancárias e o pagamento de IVA.

3.5 Aquisição de bens de capital

As despesas com aquisição de bens de capital, representam 3,08% da despesa total, totalizando 11.030 euros. Este agrupamento económico integra a previsão dos investimentos iniciais, com intervenção direta da autarquia, bem como um quadro plurianual de 4 anos para o, com indicação dos projetos que o atual executivo pretende dar início ou dar continuidade após o ano de 2026.



RESUMO DO ORÇAMENTO



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

RESUMO

2026

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	358 370,00	Corrente.....	349 835,00
Capital.....	5,00	Capital.....	8 545,00
Outras Receitas.....	5,00		
Total	358 380,00	Total	358 380,00
Total Geral	358 380,00	Total Geral	358 380,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



ORÇAMENTO ANUAL



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
Outras Receitas				
150000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	5,00	5,00
150100000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	5,00	5,00
150101000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	5,00	5,00
Total de Outras Receitas:		0,00	5,00	5,00
Receita Corrente				
010000000	Impostos directos	0,00	14 180,00	14 180,00
010200000	Outros	0,00	14 180,00	14 180,00
010202000	Imp Directos - Outros - IMI	0,00	14 180,00	14 180,00
040000000	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	58 006,00	58 006,00
040100000	Taxas	0,00	58 001,00	58 001,00
040123000	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	19 411,00	19 411,00
040123010	Mercados e feiras	0,00	18 390,00	18 390,00
040123040	Canídeos	0,00	1 021,00	1 021,00
040199000	Taxas diversas	0,00	38 590,00	38 590,00
040199010	Taxas Secretaria	0,00	5 634,00	5 634,00
040199020	Taxas Cemitérios	0,00	27 851,00	27 851,00
0401990201	Cemitérios - Remissões	0,00	17 851,00	17 851,00
0401990202	Cemitérios - Concessões	0,00	10 000,00	10 000,00
040199030	Pratas - Concessões	0,00	5 100,00	5 100,00
040199040	Outras	0,00	5,00	5,00
040200000	Multas e outras penalidades	0,00	5,00	5,00
040299000	Multas e penalidades diversas	0,00	5,00	5,00
050000000	Rendimentos da propriedade	0,00	5,00	5,00
050200000	Juros - Sociedades financeiras	0,00	5,00	5,00
050201000	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	5,00	5,00
060000000	Transferências correntes	0,00	270 785,00	270 785,00
060100000	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	5,00	5,00
060102000	Privadas	0,00	5,00	5,00
060300000	Administração central	0,00	188 150,00	188 150,00
060301000	Estado	0,00	166 676,00	166 676,00
060301040	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	129 725,00	129 725,00
060301050	FFF (art. n.º 38, n.º 8 da Lei n.º 73/2013)	0,00	23 663,00	23 663,00
060301990	Remunerações Eleitos Locais	0,00	13 288,00	13 288,00
060307000	Serviços e fundos autónomos	0,00	21 474,00	21 474,00
060307990	Outros	0,00	21 474,00	21 474,00
0603079901	Gabinete de Inserção Profissional	0,00	12 891,00	12 891,00
0603079902	Programas Ocupacionais	0,00	8 583,00	8 583,00
060500000	Administração local	0,00	82 625,00	82 625,00
060501000	Continente	0,00	82 625,00	82 625,00
060501010	Transferências Municipais	0,00	82 625,00	82 625,00
0605010101	Município Póvoa de Varzim	0,00	82 620,00	82 620,00
0605010102	Recenseamento	0,00	5,00	5,00
060600000	Famílias	0,00	5,00	5,00
060601000	Famílias	0,00	5,00	5,00
070000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	15 132,00	15 132,00
070100000	Venda de bens	0,00	5,00	5,00
070199000	Outros	0,00	5,00	5,00
070200000	Serviços	0,00	6 727,00	6 727,00
070201000	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	5,00	5,00
070209000	Serviços específicos das autarquias	0,00	6 722,00	6 722,00
070209040	Trabalhos por conta de particulares	0,00	5,00	5,00
070209050	Cemitérios	0,00	3 255,00	3 255,00
070209990	Outros	0,00	3 462,00	3 462,00
0702099902	Contrato de Cooperação - Volume Venda de Gelados	0,00	3 462,00	3 462,00
070300000	Rendas	0,00	8 400,00	8 400,00
070302000	Edifícios	0,00	8 400,00	8 400,00
080000000	Outras receitas correntes	0,00	262,00	262,00
080100000	Outras	0,00	262,00	262,00
080199000	Outras	0,00	262,00	262,00



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

2026

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
080199900	Diversas	0,00	262,00	262,00
Total de Receita Corrente:		0,00	358 370,00	358 370,00
Receita de Capital				
100000000	Transferências de capital	0,00	5,00	5,00
100500000	Administração local	0,00	5,00	5,00
100501000	Continente	0,00	5,00	5,00
1005010100	Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	0,00	5,00	5,00
Total de Receita de Capital:		0,00	5,00	5,00
Total:		0,00	358 380,00	358 380,00



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2026

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
010000	Administração Autárquica			
Despesa Corrente				
010000000	Despesas com o pessoal	0,00	210 497,00	210 497,00
010100000	Remunerações certas e permanentes	0,00	166 972,00	166 972,00
010101000	Tit. de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	15 973,00	15 973,00
010104000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	101 632,00	101 632,00
010104010	Pessoal em funções	0,00	101 632,00	101 632,00
010107000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	17 400,00	17 400,00
010110000	Representação	0,00	2 863,00	2 863,00
010113000	Subsídio de alimentação	0,00	10 569,00	10 569,00
010113020	Pessoal em funções	0,00	10 569,00	10 569,00
010114000	Subsídio de férias e de Natal	0,00	18 530,00	18 530,00
010114010	Tit. de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	1 531,00	1 531,00
010114020	Pessoal em funções	0,00	16 939,00	16 939,00
010115000	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	0,00	5,00	5,00
010200000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	6 852,00	6 852,00
010202000	Horas extraordinárias	0,00	1 207,00	1 207,00
010205000	Abono para falhas	0,00	1 839,00	1 839,00
010207000	Colaboração técnica e especializada	0,00	5,00	5,00
010213000	Outros suplementos e prémios	0,00	3 741,00	3 741,00
010213020	Outros	0,00	402,00	402,00
010213030	Senhas de presença	0,00	3 339,00	3 339,00
010300000	Segurança social	0,00	36 673,00	36 673,00
010301000	Encargos com a saúde	0,00	5,00	5,00
010305000	Contribuições para a segurança social	0,00	33 405,00	33 405,00
010305010	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	0,00	5,00	5,00
010305020	Segurança social do pessoal em RCTFP	0,00	31 660,00	31 660,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	31 660,00	31 660,00
010305030	Outros regimes	0,00	1 740,00	1 740,00
010309000	Seguros	0,00	3 263,00	3 263,00
010309010	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	3 263,00	3 263,00
020000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	110 425,00	110 425,00
020100000	Aquisição de bens	0,00	26 826,00	26 826,00
020102000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	5 328,00	5 328,00
020102020	Gasóleo	0,00	4 524,00	4 524,00
020102930	Outros	0,00	804,00	804,00
020104000	Limpeza e higiene	0,00	1 739,00	1 739,00
020107000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1 000,00	1 000,00
020108000	Material de escritório	0,00	2 153,00	2 153,00
020110000	Material de consumo clínico	0,00	150,00	150,00
020112000	Material de transporte - Peças	0,00	150,00	150,00
020114000	Outro material - Peças	0,00	393,00	393,00
020115000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	680,00	680,00
020117000	Ferramentas e utensílios	0,00	169,00	169,00
020118000	Livros e documentação técnica	0,00	150,00	150,00
020119000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	150,00	150,00
020120000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	150,00	150,00
020121000	Outros bens	0,00	14 614,00	14 614,00
020121010	Rede viária, cemitérios, infraestruturas e equipamentos	0,00	9 434,00	9 434,00
020121020	Escolas	0,00	2 100,00	2 100,00
020121030	Atividades sociais, culturais e desportivas	0,00	2 830,00	2 830,00
020121930	Diversas	0,00	250,00	250,00
020200000	Aquisição de serviços	0,00	83 599,00	83 599,00
020201000	Encargos das instalações	0,00	6 181,00	6 181,00
020202000	Limpeza e higiene	0,00	1 809,00	1 809,00
020203000	Conservação de bens	0,00	4 487,00	4 487,00
020204000	Locação de edifícios	0,00	464,00	464,00
020205000	Locação de material de informática	0,00	1 987,00	1 987,00
020208000	Locação de outros bens	0,00	1 600,00	1 600,00
020209000	Comunicações	0,00	1 520,00	1 520,00



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2026

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0202100000	Transportes	0,00	3 410,00	3 410,00
0202100100	Programas ocupacionais	0,00	250,00	250,00
0202100200	Atividades sociais, culturais e desportivas	0,00	2 910,00	2 910,00
0202100300	Outros	0,00	250,00	250,00
0202120000	Seguros	0,00	3 199,00	3 199,00
0202120100	Pessoais	0,00	552,00	552,00
0202120200	Automóvel	0,00	2 085,00	2 085,00
0202120300	Outros	0,00	562,00	562,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	2 185,00	2 185,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	22 614,00	22 614,00
0202150000	Formação	0,00	500,00	500,00
0202170000	Publicidade	0,00	1 895,00	1 895,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	11 461,00	11 461,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	4 550,00	4 550,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	675,00	675,00
0202220000	Serviços de saúde	0,00	546,00	546,00
0202250000	Outros serviços	0,00	14 516,00	14 516,00
0202250100	Rede viária, cemitérios, infraestruturas e equipamentos	0,00	9 040,00	9 040,00
0202250200	Atividades sociais, culturais e desportivas	0,00	5 176,00	5 176,00
0202259900	Diversas	0,00	300,00	300,00
0400000000	Transferências correntes	0,00	26 682,00	26 682,00
0405000000	Administração local	0,00	4 200,00	4 200,00
0405010000	Continente	0,00	4 200,00	4 200,00
0405010100	Municípios	0,00	4 200,00	4 200,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	13 500,00	13 500,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	13 500,00	13 500,00
0408000000	Famílias	0,00	8 982,00	8 982,00
0408020000	Outras	0,00	8 982,00	8 982,00
0408020100	Programas Ocupacionais	0,00	7 982,00	7 982,00
0408020101	Contratos emprego Inserção	0,00	7 982,00	7 982,00
0408020200	Outras - Fundo de Emergência Social	0,00	1 000,00	1 000,00
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	2 231,00	2 231,00
0602000000	Diversas	0,00	2 231,00	2 231,00
0602010000	Impostos e taxas	0,00	350,00	350,00
0602010100	Impostos e taxas pagos pela autarquia	0,00	350,00	350,00
0602010199	Outras	0,00	350,00	350,00
0602030000	Outras	0,00	1 881,00	1 881,00
0602030200	IVA pago	0,00	814,00	814,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	150,00	150,00
0602030500	Outras	0,00	917,00	917,00
0602030501	Quotizações	0,00	767,00	767,00
0602030502	Outras	0,00	150,00	150,00
Total de Despesa Corrente:		0,00	349 835,00	349 835,00
Despesa de Capital				
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	8 545,00	8 545,00
0701000000	Investimentos	0,00	8 545,00	8 545,00
0701010000	Terras	0,00	5,00	5,00
0701030000	Edifícios	0,00	500,00	500,00
0701030100	Instalações de serviços	0,00	500,00	500,00
0701040000	Construções diversas	0,00	5 530,00	5 530,00
0701040100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	15,00	15,00
0701040600	Instalações desportivas e recreativas	0,00	10,00	10,00
0701040900	Sinalização e trânsito	0,00	750,00	750,00
0701041200	Cemitérios	0,00	3 750,00	3 750,00
0701041300	Outros	0,00	1 005,00	1 005,00
0701070000	Equipamento de Informática	0,00	500,00	500,00
0701080000	Software Informático	0,00	505,00	505,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	500,00	500,00
0701100000	Equipamento básico	0,00	500,00	500,00
0701100200	Equipamento básico - outro	0,00	500,00	500,00



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2026

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	500,00	500,00
0701150000	Outros investimentos	0,00	5,00	5,00
Total de Despesa de Capital:		0,00	8 545,00	8 545,00
Total Class. Orgânica 010000		0,00	358 380,00	358 380,00
Total:		0,00	358 380,00	358 380,00



ORÇAMENTO ENQUADRADO NUM PLANO
PLURIANUAL



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2026

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2026				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma		2027	2028	2029	2030
Receita Corrente									
R1	Receita Fiscal	0,00	14 180,00	14 180,00	14 463,60	14 747,20	15 030,80	15 314,40	15 314,40
R1.1	Impostos diretos	0,00	14 180,00	14 180,00	14 463,60	14 747,20	15 030,80	15 314,40	15 314,40
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	58 006,00	58 006,00	59 165,92	60 325,84	61 485,76	62 645,68	62 645,68
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	270 785,00	270 785,00	281 215,14	291 645,28	302 075,42	312 505,56	312 505,56
R5.1	Transferências Correntes	0,00	270 785,00	270 785,00	281 215,14	291 645,28	302 075,42	312 505,56	312 505,56
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	270 785,00	270 785,00	281 215,14	291 645,28	302 075,42	312 505,56	312 505,56
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	270 775,00	270 775,00	281 205,14	291 635,28	302 065,42	312 495,56	312 495,56
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	166 676,00	166 676,00	174 611,16	182 546,32	190 481,48	198 416,64	198 416,64
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	21 474,00	21 474,00	21 903,48	22 332,96	22 762,44	23 191,92	23 191,92
R5.1.3	Outras	0,00	82 625,00	82 625,00	84 690,50	86 756,00	88 821,50	90 887,00	90 887,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	15 132,00	15 132,00	15 434,34	15 736,68	16 039,02	16 341,36	16 341,36
		0,00	262,00	262,00	267,24	272,48	277,72	282,96	282,96
Receita de Capital									
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9.1	Transferências de Capital	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Receita efetiva	0,00	358 380,00	358 380,00	370 561,24	382 742,48	394 923,72	407 104,96	407 104,96
	Receita Total:	0,00	358 380,00	358 380,00	370 561,24	382 742,48	394 923,72	407 104,96	407 104,96

Despesa Corrente									
D1	Despesas com o pessoal	0,00	209 512,00	209 512,00	213 701,84	217 891,68	222 081,52	226 271,36	226 271,36
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	166 972,00	166 972,00	170 311,34	173 650,68	176 990,02	180 329,36	180 329,36
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	6 852,00	6 852,00	6 986,94	7 125,86	7 262,82	7 399,76	7 399,76
D1.3	Segurança social	0,00	35 688,00	35 688,00	36 401,56	37 115,12	37 828,68	38 542,24	38 542,24
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	108 925,00	108 925,00	110 850,18	113 027,00	115 200,50	117 374,00	117 374,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	26 682,00	26 682,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	26 682,00	26 682,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00	14 210,00
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00	4 200,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	13 500,00	13 500,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00





FREGUESIA DE AVER-O-MAR

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2026

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
D4.1.3	Familias	0,00	8 982,00	8 982,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	2 231,00	2 231,00	2 275,62	2 320,24	2 364,86	2 409,48	
	Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	11 030,00	11 030,00	29 523,60	35 293,56	41 066,84	46 840,12	
	Despesa efetiva	0,00	358 380,00	358 380,00	370 561,24	382 742,48	394 923,72	407 104,96	
	Despesa Total:	0,00	358 380,00	358 380,00	370 561,24	382 742,48	394 923,72	407 104,96	

Saldo Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Global:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Corrente:	0,00	11 020,00	11 020,00	29 513,60	35 283,56	41 056,84	46 830,12	
Saldo de Capital:	0,00	-11 020,00	-11 020,00	-29 513,60	-35 283,56	-41 056,84	-46 830,12	
Saldo Primário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO


ORGÃO DELIBERATIVO





PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS



FREGUESIA DE AVER-O-MAR

2026

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubricas orçamentais	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização por períodos 2025	Pagamentos					Total Previsto	
					AC	AA	FC	Início	Fim				2028	2027	2026	2025	2024		
																			2028
012000		Funções Gerais											11 010,00	29 823,40	35 293,58	41 069,24	48 846,12	0,00	183 754,12
012000		Serviços Gerais de Administração Pública											11 010,00	29 823,40	35 293,58	41 069,24	48 846,12	0,00	183 754,12
012001	200501	Administração Geral	0703000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	25,00
012001	200502	Aquisição de terrenos	0703000	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200503	Ferramentas e materiais	0703100	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200504	Equipamento básico	0703100	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200505	Equipamento administrativo	0703100	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200506	Equipamento informático	0703100	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200507	Software de informática	0703100	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200508	Instalação de serviços - Estrutura Sede	0703000	O	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	520,00
012001	200509	Alugamento do Camião de Avar-O-Mar	0703000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	20 000,00	0,00	100 000,00
012001	200510	Limpieza do Rio Estádio	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
012001	200511	Renovação rede Campo Futebol e Marcas	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200512	Desenvolvimento site de Freixo	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200513	Periférico Escola Agra Velho	0703000	A	0,00	100,00	0,00	01/07/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200514	Criar de Bancos Públicas	0703000	A	0,00	100,00	0,00	01/07/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200515	Rua Cidade de Fátima	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	25,00
012001	200516	Rua dos Estradinos	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	25,00
012001	200517	Alargamento, pavimentação e instalação de infraestrutura na Rua dos Lameiros (Aver-O-Mar)	0703000	E	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200518	Reparação/renovação do Alinhamento de Lameiros	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200519	Rua dos Mouras	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200520	Rua Fátima Mouras	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200521	Trevo de Mouras	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200522	Rua José Marques (Aver-O-Mar)	0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
012001	200523		0703000	E	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00





FREGUESIA DE AVER-O-MAR

2026

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubricas orçamentais	Forma de realização	Fontes de Financiamento			Dútilas			Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização no período 2026	Pagamentos					Total Previsto
					Formas de realização			Dútilas						Períodos seguintes					
					AC	AA	FC	Início	Fim	2026				2027	2028	2029	2030	Outros	
010101	2026024 024	Obras Investimentas	0103000 0701150000	U	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	716,00	4 475,00	10 240,58	18 018,84	26 780,13	5,00	25 241,13	
010101	2026028 010	Obras construção de diversas	0103000 07010401300	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 020,00
010101	2026008 008	Struturas	0103000 0701040000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2030		0,00	750,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	770,00
Total											0,00	11 096,00	29 623,60	36 293,88	41 068,84	48 846,12	0,00	163 766,12	

ORGÃO EXECUTIVO
 FREGUESIA DE AVER-O-MAR
 2026

ORGÃO DELIBERATIVO



Norma de Execução do Orçamento

2026



ÍNDICE

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais	i
Artigo 1.º Definição e objeto.....	i
Capítulo II - Gestão orçamental	i
Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais	i
Artigo 3º Execução orçamental.....	i
Artigo 4º Modificações orçamentais.....	ii
Capítulo III - Receita orçamental.....	iii
Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas.....	iii
Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas	iii
Capítulo IV Despesa.....	iv
Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas	iv
Artigo 8.º Contratação pública.....	iv
Artigo 9.º Processamento de faturas	v
Artigo 10.º Processamento de remunerações	v
Artigo 11.º Fundos de Maneio	v
Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais.....	vi
Artigo 13.º Autorizações assumidas.....	vi
Artigo 14º Pagamentos	vii
Capítulo V Disposições finais.....	vii
Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento.....	vii



Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º Definição e objeto

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. O n.º 1 do artigo 114º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020) determinou a entrada em vigor daquele diploma em 2020.

O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2026 da Freguesia de Aver-o-Mar e para o cumprimento das disposições constantes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II - Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2026, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental. A utilização de dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução dos pagamentos em atraso sejam preservados, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:



- a. Registo, no início do ano económico de 2026, de todos os compromissos assumidos no ano de 2025 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (obrigações por pagar);
- b. Registo, no início do ano económico de 2026, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos por pagar);
- c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2026.

Artigo 4º Modificações orçamentais

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e do número 8.3.1 do POCAL, atenta seguinte regras:

1. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - a. que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - b. que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - c. que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - d. que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental;
3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2025.



Capítulo III - Receita orçamental

Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos nos termos da NCP 26.
2. A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.
3. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.
4. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.
5. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
6. Sempre que as receitas forem cobradas por serviços externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.
7. Excecionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas

1. As anulações de receitas só podem ocorrer nas seguintes situações:
 - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo, concedida com base em informação dos serviços administrativos, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
 - b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Junta de Freguesia tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer jurídico.
 - c. Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação dos serviços administrativos, na qual apresentam a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.



Capítulo IV Despesa

Artigo 7.º Princípios gerais para a realização de despesas

1. O orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e demais regulamentação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumidos sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. verificada a conformidade legal e regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - a. registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental
 - b. emitido número de compromisso válido e sequencial
 - c. existam fundos disponíveis
3. O registo de compromissos deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 8.º Contratação pública

Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.



Artigo 9.º Processamento de faturas

1. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:
 - a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - b. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;
 - c. Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestação de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços administrativos, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo até ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.
2. A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Junta ou pelo Tesoureiro, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 10.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 11.º Fundos de Maneio

1. O montante máximo de fundos de maneiio a atribuir em 2026, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Junta de Freguesia.
2. O fundo de maneiio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.
3. Todas as despesas relativas a fundos de maneiio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Secretaria/Tesouraria
4. Quando as despesas a suportar por fundo de maneiio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores da Junta, bem como, o motivo justificativo da despesa.



5. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 98/2021, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem os 10.000 euros.

Artigo 13.º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e na presente NEO, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;
 - e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas e postais;
 - i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - m. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - n. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.



Artigo 14º Pagamentos

1. Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar da Freguesia, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.
3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.
4. Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributaria e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributaria e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo V Disposições finais

Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Freguesia de Aver-o-Mar, 11 de dezembro de 2025

A Presidente da Freguesia de Aver-o-Mar,

Alex Rita Sequeira